

## Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex

TC 012.328/2016-2

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Damião Beltrão Ferreira, CPF 659.372.104-25	19/4/2016	Acórdão 120/2016-TCU-Plenário – condenatório. Acórdão 1.792/2016-TCU-Plenário - retificador

2. O responsável Sr. Damião Beltrão Ferreira foi devidamente notificado do Acórdão 120/2016-TCU-Plenário (retificado pelo Acórdão 1.792/2016-TCU-Plenário), e não recorreu da decisão, nem recolheu a multa lhe imputada.

3. O Aviso de recebimento do Sr. Damião Beltrão Ferreira referente ao ofício 212/2016-TCU-Secex/AL foi assinado, no entanto, em seguida o correio apresentou outra informação, retificadora da primeira, desta feita com a informação “mudou-se”.

4. Considerando que consta no processo sentença que condenou os responsáveis a penas de reclusão, esta Secretaria notificou a Polícia Federal e a Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, para saber se os responsáveis ainda se encontravam presos, para, caso positivo, notificá-los pessoalmente, em consonância com o disposto no art. 76, **caput** e parágrafo único, do Código Civil. Entretanto, os órgãos diligenciados informaram que os responsáveis estiveram presos, mas foram liberados ainda em 2008.

5. A notificação da retificação do Acórdão foi realizada diretamente por meio de edital publicado no Diário Oficial da União, uma vez que na notificação da dívida já haviam sido esgotadas todas as tentativas de busca de endereço do responsável sem sucesso a qual também foi efetivada por meio de edital

6. Foram autuados os processos de Cbex referentes ao débito e às multas aplicadas ao Sr. Damião Beltrão Ferreira e à Sra. Maria das Dores Silvestre.

7. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-AL, em 26 de julho de 2016.

Claudivan da Silva Costa  
Secretário